



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de junho de 2022.

SEI n. 0030186-30.2023.6.26.8000.

Objeto: Contratação de televisão por assinatura - Contrato de adesão.

Empresa: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.

Assunto: Proposta de aprovação de despesa para a contratação direta.

Trata-se de renovação da contratação dos serviços de TV por assinatura via satélite, nesta oportunidade, para renovação e atualização dos termos do contrato firmado entre a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. e este E. Tribunal.

A Seção de Compras e Registro de Preços (4631961) propôs a renovação da contratação dos serviços de TV por assinatura prestados pela empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, para o período de 1º/07/23 a 30/06/24, bem como a aprovação de despesa, com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/98 e em consonância com a Medida Provisória n. 1.167, de 31/03/2023, e emissão de empenho do tipo *estimativo*.

Ademais, ressaltou que, referente à renovação em 2022, i) permanece a indisponibilidade para a prestação de serviço com a tecnologia fibra (4539301); ii) após visita técnica da empresa CLARO (EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A), haveria necessidade de ajustes técnicos (4539333), o que demandaria análise por ETP e participação ativas das operadoras; e iii) também haveria necessidade de ajustes operacionais pela empresa J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. EPP. (4503577).

Nesse passo, verificou-se que a empresa SKY ostenta regularidade perante o SICAF (Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho), além de não ser optante pelo Simples Nacional. Não constam registros negativos no CGU - Portal Transparência e no CNJ, bem como constatou-se a ausência de sócios integrantes do quadro de servidores do TRE-SP (4631602, 4631606, 4631628 e 4631880).

A COCL (4634298) endossou a proposta da SeCRP, ressaltando que *"Os tópicos do relatório da SeCRP foram elaborados em cotejo com as recomendações do parecer ASSJUR oferecido por ocasião da renovação da assinatura em 2022 (4628152), dentre elas, a proposta de empenhamento na integralidade da despesa no exercício 2023, conforme Orientação Normativa 39 da AGU."*

A SOF informou a disponibilidade orçamentária (4633348).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (4646995) emitiu r. parecer favorável à contratação, condicionada aos apontamentos lançados e à complementação dos autos.

Ante o exposto e, nos termos do art. 128, incisos IX, alíneas "c" e "d" da Resolução TRE-SP n. 297/2013 c.c. o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/1993, atualizada pela Lei n. 9.648/98 e em consonância com a Medida Provisória n. 1.167, de 31/03/2023, aprovo a contratação direta da empresa SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. para os serviços especificados nos autos e a respectiva despesa no importe de R\$ 6.272,40 (seis mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), desde que a Secretaria de Orçamento e Finanças proceda a adequação da reserva orçamentária¹, bem como acolho a adoção das minutas de termo de referência e contrato acostadas aos autos (4627011² e 4631625³), desde que observados os apontamentos lançados pelo Órgão Jurídico e a complementação dos autos.

À SOF, para empenho e demais providências, nos termos propostos pela SeCRP (4631961⁴).

Após, a COCL/SeCRP, para as providências seguintes⁵.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Consoante apontamentos da ASSJUR (4646995):

¹ A SOF informou a disponibilidade orçamentária (4633348) de R\$ 6.272,00, devendo haver adequação da reserva orçamentária para R\$ 6.272,40.

² No termo de referência/projeto básico (4627011):

a) Anexo I, cláusula 3, subitem 3.1, ajustar o prazo de vigência para “*O prazo de vigência da contratação abrangerá o período de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024*” ou adequá-lo a novo período caso este reste prejudicado;

b) Anexo I, cláusula 4, subitem 4.1, quadro, na descrição do pacote da Secretaria de Comunicação Social, ajustar o número de canais para 129, como consta da proposta (doc. n. 4627006) e a redação para “...SKY HDTV ZAPPER”, confirmando se será(ão) contratado(s) 1 ou 2 SKY HDTV ZAPPER, por estar divergente da proposta (doc. n. 4627006, fl. 3) e da contratação atual, retificando-se no descritivo de empenho (doc. n. 4631961) e no contrato, cláusula 4, subitem 4.1 quadro, assinatura 3 (doc. n. 4631625), se for o caso;

c) Anexo I, cláusula 4, subitem 4.5, renumerar para 4.4 e, onde consta “*conforme disposto no subitem 4.4*”, constar “*conforme disposto no subitem 4.3*”;

d) Anexo I, cláusula 5, subitem 5.1, ajustar a redação para “...*deverão ser iniciados, assinado o contrato por ambas as partes e após o recebimento...*”;

e) Anexo I, cláusula 6, subitens 6.1 e 6.1.1: adequar para “*preposto(a)*”, “*novo(a) preposto(a)*” e “*O(A) preposto(a)*”;

f) Anexo I, cláusula 6, subitem 6.1.1, verificar se é o caso de ajustar para “... presidencia@tre-sp.jus.br (assinatura 1 – código de cliente 49765020), dg@tre-sp.jus.br e cre@tre-sp.jus.br (assinatura 2 – código de cliente 49765048) e secom@tre-sp.jus.br e imprensa@tre-sp.jus.br (assinatura 3 – código de cliente 1506807684)...”;

g) Anexo I, cláusula 7, subitens 7.1.8 e 7.1.9, verificar se é o caso de ajustar a redação para “...*sempre por escrito, por carta ou por correio eletrônico...*”, ou para “...*sempre por escrito, por correio eletrônico...*”;

- h) Anexo I: incluir na nota de rodapé “*Dispensa de Licitação n. 027/2023*”; e,
- i) Por fim, considerando tratar-se de contratação que não abrangerá o período eleitoral, excluir as previsões a ele relativos. Caso não seja este o entendimento, verificar se é o caso de incluir:
- i.i) Anexo I, cláusula 4, subitem 4.3: um subitem 4.3.1 com a seguinte redação: “*Ao término do período mencionado no subitem 4.3, a Fiscalização do contrato emitirá uma Ordem de Serviço solicitando a desabilitação do ponto especificado no referido subitem.*”;
- i.ii) Anexo I, cláusula 4, subitem 4.3: previsão com estimativa (número de pontos) para o período eleitoral.

³ No que tange à minuta do contrato de adesão (4631625), efetuar os seguintes ajustes quando da formalização do contrato:

- 1) Preâmbulo, onde consta “*Resolução TRE-SP n. 197/2013*”, constar “*Resolução TRE-SP n. 297/2013*”;
- 2) Cláusula 3, subitem 3.1, ajustar o programa de trabalho conforme doc. n. 4633348;
- 3) Cláusula 4, subitem 4.5, adequar para “*poder aquisitivo*”;
- 4) Cláusula 4, subitem 4.8: verificar se a correspondência correta é com o subitem 4.7 e ajustar a grafia para “*cômodos*”;
- 5) Cláusula 5, subitem 5.5, ajustar a grafia para “*cômodos*”;
- 6) Cláusula 9, subitem 9.1: embora a redação adequada seja “*O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para...*”, entende-se possa ser acolhido a ponderação relatada no doc. n. 4631961 – fl. 2;
- 7) Cláusula 12, parte final: considerando o relato da contratanda de sistema próprio de assinatura eletrônica, o que inviabilizaria a utilização pelo sistema SEI, verificar se é o caso do instrumento ser assinado em meio físico; e
- 8) Verificar se é o caso de encartar e ajustar a numeração dos Anexos mencionados nas cláusulas 11 e 12, pois o Termo de Referência é o Anexo I.
- 9) Cláusula 4, subitem 4.1, quadro, assinatura 3: onde consta “*Coordenadoria de Comunicação Social*”, constar “*Secretaria de Comunicação Social*”.

⁴ No descritivo de empenho (4631961), onde consta “*Coordenadoria de Comunicação Social*”, leia-se “*Secretaria de Comunicação Social*”.

⁵ Observar, ainda, os seguintes apontamentos ASSJUR:

"seja complementada a instrução dos autos quanto à documentação dos Srs. Raphael Denadai Sanchez e Alexandre Martinez que os habilitem a outorgar procuração em nome da Contratanda"; e

"Registre-se a necessidade de consulta à(s) Zona(s) Eleitoral(is) responsável(is), sobre o interesse no serviço quando da contratação em ano de eleições bem como acerca da necessidade de assinatura e ponto temporário para o Gabinete dos Juizes Auxiliares da Propaganda."



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 30/06/2023, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4648994** e o código CRC **081B15EC**.

